



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de outubro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 23/10/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7970

Número de Autenticidade: 184a1bbf3f591c484472324227268668

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 23/10/2025

PUBLICAÇÃO DE ERRATA**ERRATA**

Na ementa constante do evento 2508099:

Onde se lê:

3. Constatou-se que a candidata atende aos critérios de merecimento, com pontuação final igual ou superior a cinco pontos, conforme os arts. 13 e 14 da Resolução n.º 02/2007 do Conselho da Magistratura.

5. Pedido deferido. Escolha da Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes para compor a Turma Recursal como terceiro membro suplente, pelo critério de merecimento.

Leia-se:

3. Constatou-se que a candidata atende aos critérios previstos nas Resoluções n.º 02/2007 do Conselho da Magistratura e n.º 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

5. Pedido deferido. Escolha da Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes para compor a Turma Recursal como 2º membro suplente, pelo critério de antiguidade.

A presente errata não altera o resultado do julgamento, uma vez que a magistrada escolhida foi candidata única e a deliberação plenária ocorreu em conformidade com o critério estabelecido no Edital n.º 12/2025 (2401122).

Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça**, em 22/10/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2545933** e o código CRC **500660E0**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Maurício Rocha do Amaral
Diretor de Secretaria, em exercício

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação da Pesquisa de Opinião Pública sobre a satisfação com os serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e da comunicação com a sociedade; e

CONSIDERANDO a importância das pesquisas de opinião pública como instrumentos para aferição da percepção social sobre os serviços judiciais, identificação de oportunidades de melhoria e fundamentação do planejamento estratégico e das políticas públicas judiciárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020432-12.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação da Pesquisa de Opinião Pública sobre a satisfação com os serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, abrangendo todas as Comarcas e Municípios do Estado.

**Capítulo I
Da Composição**

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - **Leonardo Pache de Faria Cupello**, Presidente do TJRR;

II - **Lana Leitão Martins**, Juíza Auxiliar da Presidência;

III - **Veruska Anny Souza Lobo**, Secretária de Gestão Estratégica;

IV - **Fábio de Souza Adona Leite**, Secretário de Gestão de Pessoas;

V - **Tainah Westin de Camargo Mota**, Gestora da Ouvidoria;

VI - **Débora Lane Maia de Moraes Torres**, Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais;

VII - **Inaiara Milagres Carneiro de Sá**, Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação;

VIII - **Ana Paula Joaquim Macedo**, Coordenadora Acadêmica da Escola do Poder Judiciário de Roraima;

IX - **Sílvia Schulze**, Subsecretária de Planejamento e Governança;

X - **Arthur Azevedo**, Diretor de Gestão Documental;

XI - **Frederico Júnior Pereira Evangelista**, Assessor Técnico I; e

XII - **Poliana do Rego Moura Zózimo**, Assessora Técnica II.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo de Trabalho outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e a pertinência técnica.

Capítulo II Das Competências

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - planejar e organizar as etapas de execução da Pesquisa de Opinião Pública;

II - assegurar a aplicação do plano amostral, garantindo representatividade estatística e geográfica em todas as comarcas;

III - definir os instrumentos de coleta de dados, as metodologias qualitativa e quantitativa e o cronograma de execução;

IV - articular as ações necessárias com as unidades envolvidas, especialmente no que tange à logística de coleta de dados;

V - acompanhar a execução da pesquisa, zelando pela fidedignidade, integridade e consistência das informações coletadas;

VI - consolidar, analisar e interpretar os dados obtidos, elaborando relatórios executivos e consolidados; e

VII - apresentar relatório final contendo diagnóstico, conclusões e recomendações voltadas à melhoria contínua dos serviços prestados pelo TJRR.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 4º A Secretaria de Gestão Estratégica - SGE prestará apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho, competindo-lhe convocar reuniões, supervisionar as atividades, consolidar relatórios e prestar suporte às etapas do projeto.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á presencialmente ou por meio eletrônico, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho deverão observar as diretrizes metodológicas estabelecidas no plano amostral aprovado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração até a conclusão da Pesquisa de Opinião Pública e a entrega do respectivo relatório final, podendo ter seu prazo de funcionamento prorrogado por decisão da Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/10/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2545870 e o código CRC 08571883.

PORTARIA TJRR/PR N. 1397, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014264-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:		
DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
24/10/2025	Ponto Facultativo em decorrência da realização do X FESTMUR 2025	Comarca de Rorainópolis
(...)		

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2546348 e o código CRC 74EE2D76.

PORTARIA TJRR/PR N. 1398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018234-36.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Auditoria Interna, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 29/10 a 7/11/2025, em virtude de férias da servidora titular Elaine de Assis Teixeira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2516136 e o código CRC 7B8A5ED6.

PORTARIA TJRR/PR N. 1399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022508-09.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, da Categoria em Extinção, ocupado por **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, em razão de sua Aposentadoria por Invalidez, a contar de 13/10/2025, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2541793 e o código CRC C476C626.

PORTARIA TJRR/PR N. 1400, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022089-86.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **DOUGLAS MAIA DA SILVA**, Analista Judiciário-Engenharia Civil, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2542947 e o código CRC 18D2D855.

PORTARIA TJRR/PR N. 1401, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021946-97.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Assessora de Saúde, TJ/FC-4, para participar do XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, que ocorrerá no Rio de Janeiro-RJ, no período de 5 e 8 de novembro de 2025, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2542152 e o código CRC 6156036E.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021760-74.2025.8.23.8000

Assunto: Serviço Extraordinário em sessão do Tribunal do Júri - José Félix de Lima Júnior.

Ante o exposto, com fundamento no amparo normativo pertinente e respaldado nas manifestações emitidas pelos setores técnicos competentes, considerando, ainda, o parecer orçamentário favorável (n.º 2539921), **defiro** o pagamento dos serviços extraordinários efetivamente prestados pelo servidor Requerente, por ocasião da 8ª Sessão da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizada em 1º de setembro de 2025.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para expedientes de praxe.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2541668 e o código CRC B3B804BC.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 23/10/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 409, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto no dia **19/12/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/06/2022.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 410, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018959-88.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Vara de Penas e Medidas Alternativas, nos dias **13, 14, 17, 18 e 19/11/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/10/2025

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 16, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nova sistemática de aquisição, utilização e cobrança dos selos digitais no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a implantação do novo Sistema de Selos Digitais da Corregedoria-Geral de Justiça, que passou a exigir o selamento de todos os atos notariais e registrais realizados pelas serventias extrajudiciais do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a sistemática de aquisição e cobrança dos selos digitais, de modo a garantir racionalidade, justiça e correspondência entre o custo e a efetiva utilização dos selos;

CONSIDERANDO que os atos gratuitos e isentos, por determinação legal, não são remunerados, e que os atos diferidos somente geram cobrança após a conclusão efetiva do ato;

CONSIDERANDO que a regulamentação das características, utilização, distribuição, valor e controle dos selos de fiscalização, é realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, mediante provimento, nos termos do art. 112, parágrafo único, do [Provimento TJRR/CGJ n.º 1, de 2 de fevereiro de 2017](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma transitória, o procedimento de crédito manual até a completa automação do sistema, garantindo segurança, previsibilidade e transparência financeira às serventias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema de Selos Digitais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (CGJ), a nova sistemática de aquisição, utilização e cobrança dos selos aplicados aos atos notariais e registrais, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2º A nova lógica operacional tem por finalidade desvincular o custo inicial do selo digital, permitindo que o pagamento seja realizado apenas após a efetiva utilização do selo pela serventia, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Art. 3º As serventias poderão realizar pedidos de selos digitais sem cobrança prévia, sendo o boleto gerado automaticamente somente após a utilização de todos os selos do respectivo pedido, mantendo-se como gatilho de cobrança a transmissão dos atos selados.

Parágrafo único. Permanece o limite de até dois pedidos ativos por serventia, a fim de garantir o controle operacional e evitar solicitações simultâneas excessivas.

Art. 4º As transmissões de atos notariais e registrais classificados como isentos ou gratuitos não gerarão cobrança, devendo os respectivos selos ser lançados apenas para fins estatísticos e de controle da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º Os atos classificados como diferidos, assim compreendidos aqueles cujo pagamento é postergado até a conclusão do ato, não gerarão cobrança imediata, devendo os respectivos selos ser incluídos na cobrança do mês em que o ato for concluído.

§ 2º Nos casos em que a legislação determinar que o ato notarial ou registral se sujeita exclusivamente ao pagamento dos emolumentos, sem quaisquer acréscimos de taxas, custas ou contribuições, aplicar-se-á o disposto no caput, de modo que os respectivos selos serão computados apenas para fins estatísticos, sem geração de cobrança.

§ 3º A sistemática prevista neste artigo tem por finalidade assegurar equilíbrio financeiro, previsibilidade e coerência entre a despesa e a efetiva prestação dos serviços notariais e registrais.

Art. 5º Enquanto as adequações tecnológicas não forem integralmente implementadas, a contabilização e o crédito dos selos aplicados em atos gratuitos, isentos e diferidos serão realizados de forma manual, sob responsabilidade conjunta da Diretoria de Gestão Extrajudicial (DGEX) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

§ 1º A DGEX elaborará, mensalmente, relatório consolidado contendo a quantidade e os valores de selos utilizados nas situações mencionadas, encaminhando-o à STI para efetivação dos créditos correspondentes diretamente no banco de dados do sistema de selos.

§ 2º A STI procederá à inserção dos créditos conforme as informações encaminhadas pela DGEX, garantindo rastreabilidade, segurança e transparência dos registros.

§ 3º O procedimento manual será aplicado apenas durante o período de transição e em situações excepcionais que impeçam o processamento automático, devendo ser extinto tão logo o sistema esteja plenamente automatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa técnica.

§ 4º Após o período previsto no § 3º, o procedimento somente poderá ser aplicado em caso de indisponibilidade ou impossibilidade técnica da funcionalidade de processamento automatizado.

§ 5º Eventuais créditos indevidos identificados em auditoria deverão ser compensados na apuração subsequente.

Art. 6º A STI deverá promover os ajustes necessários no Sistema de Selos Digitais para viabilizar:

I - a implementação da lógica de cobrança condicionada à transmissão dos atos selados;

II - a identificação automática dos atos gratuitos, isentos e diferidos;

III - a emissão de relatórios específicos para fins de controle e auditoria da CGJ; e

IV - a compatibilidade das alterações com os módulos de auditoria, faturamento e gestão financeira do sistema.

Art. 7º A DGEX e a STI poderão expedir orientações técnicas para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive para padronização dos relatórios e validação das informações de crédito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 17, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de registro da sentença de adoção de criança ou adolescente estrangeiro por pessoa ou família brasileira no Estado de Roraima e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o significativo fluxo migratório para o Estado de Roraima, notadamente de famílias venezuelanas com crianças e adolescentes, e a consequente necessidade de regularizar a situação jurídica daqueles que são acolhidos e adotados por famílias brasileiras;

CONSIDERANDO o estudo antropológico apresentado no ev. 76 da ação de adoção n. 0807136-95.2025.8.23.0010, processo paradigma, que bem esclarece o sentimento de pertencimento e as relações de parentesco e demais relações sociais dos povos indígenas fronteiriços;

CONSIDERANDO que os povos indígenas Macuxi, Wapixana, Taurepang e Yanomami habitam historicamente, desde tempos imemoriais, regiões de fronteira nos três países: Brasil, Venezuela e República Cooperativa da Guiana, não raro, com relações de parentesco que ultrapassam as fronteiras políticas desses países;

CONSIDERANDO que o conceito indígena de território não se restringe à área legalmente demarcada pelos países fronteiriços, mas abrange os espaços de vivência, uso e manejo e constitui a base de sua cosmologia e subsistência. O território é concebido como contínuo, a fronteira política é reconhecida na prática das relações interétnicas (com os não-indígenas), não anula a percepção de pertencimento a um só povo (Baines, 2004);

CONSIDERANDO a competência da Justiça Estadual para processar e julgar os pedidos de adoção de crianças e adolescentes estrangeiros que já se encontram em território nacional, formulados por adotantes brasileiros domiciliados em Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito fundamental à identidade e à cidadania à criança ou adolescente estrangeiro adotado, assegurando-lhe todos os direitos de filho, nos termos do § 6º, do art. 227, da Constituição Federal e do art. 41 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos, que estabelece os procedimentos para inscrição, transcrição e averbação de atos e fatos jurídicos que modificam o estado civil das pessoas naturais;

CONSIDERANDO que a sentença de adoção, nacional ou estrangeira devidamente homologada pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, é o ato que constitui o novo vínculo de filiação, devendo ser registrada para produzir plenos efeitos jurídicos; e

CONSIDERANDO a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da STJ - SEC: 5726 EX 2012/0055447-0, que flexibiliza a rigidez do registro de nascimento para preservar o interesse do menor e tutelar sua personalidade, alinhando-se à dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º A sentença transitada em julgado que deferir a adoção de criança ou adolescente estrangeiro por pessoa ou família brasileira domiciliada no Estado de Roraima será registrada no Livro E do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca do domicílio dos adotantes.

Parágrafo único. O registro no Livro E independe do registro de nascimento de origem da criança ou adolescente estrangeiro, servindo a sentença de adoção como documento constitutivo do novo estado de filiação em território brasileiro.

Art. 2º Após o registro da sentença no Livro E, o Oficial de Registro Civil lavrará, de imediato e de ofício, um novo assento de nascimento no Livro A, que conterá:

I - o nome e o prenome do adotado, conforme determinado na sentença;

II - os nomes completos dos adotantes como pais, bem como os nomes de seus ascendentes como avós;

III - a data e o local de nascimento do adotado, conforme constar na documentação estrangeira ou na sentença judicial; e

IV - a nacionalidade brasileira do adotado, se assim for determinado na sentença de adoção, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. No novo registro de nascimento lavrado no Livro A não constará qualquer observação sobre a origem do ato, a condição de filho adotivo ou a existência de processo judicial, em conformidade com o § 4º, do art. 47, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O registro original estrangeiro da criança ou adolescente, se houver e for acessível, não será objeto de cancelamento por parte da autoridade registral brasileira, uma vez que se trata de ato emanado de soberania estrangeira.

Parágrafo único. A publicidade e a produção de efeitos jurídicos do estado de filiação em território nacional decorrerão exclusivamente do novo registro de nascimento lavrado no Livro A.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 23/10/2025

DECISÃO - PR/GABJA

Manifesto ciência e aprovo à minuta apresentada no ev. [2542343](#).

Publique-se o Edital nº 02/2025 - acordo direto para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima ([2546412](#)).

Ao NUPREC para providências.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 23/10/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2546410** e o código CRC **61C36DBD**.

EDITAL**PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ACORDO DIRETO****EDITAL Nº 02/2025 – ESTADO DE RORAIMA**

A Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **Lana Leitão Martins**, atuando por delegação de competências do Presidente, conforme a Portaria nº 90, de 06/02/2025, CIENTIFICA o Estado de Roraima e CONVOCA os **credores de precatórios inscritos na lista cronológica do Estado de Roraima e sua administração indireta** para, querendo, manifestarem interesse na **realização de acordo direto**, em conformidade com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com os recursos destinados para esse fim.

1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de precatórios, expedidos exclusivamente no âmbito de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ajuizados em face do Estado de Roraima, inclusive da sua administração indireta, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, Lei nº 1.691, de 21/06/2022 e suas alterações posteriores, bem como pelo art. 76, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pode ser acessada no endereço eletrônico: <https://precatorios-consulta.tjrr.jus.br/app/ordem-cronologica?devedor=10>.

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, serão aplicados percentuais de deságio nos termos do art. 2º da Lei n. 1.691/2022, com redação dada pela Lei ordinária n. 2.063 de 15 de outubro de 2024.

2.1.1 Em relação ao crédito atualizado de precatórios de natureza comum:

a) 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- b) 30% (trinta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e
- c) 40% (quarenta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1.2 Em relação ao crédito atualizado de precatórios de natureza alimentar:

- a) 10% (dez por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) 15% (quinze por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Sobre o valor a receber, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1., observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada precatório, serão descontados, nas hipóteses em que incidirem, o imposto de renda, as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais e o depósito de parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em conta vinculada à disposição do credor e outras retenções que, por força da legislação federal ou estadual, exigirem pagamento.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. São legitimados para requerer a habilitação da proposta de acordo:

I – o titular original do precatório;

II – o procurador ou advogado do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto ao Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça;

III – o cessionário do precatório que tenha adquirido total ou parcialmente o crédito, quando homologada a cessão do crédito (o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto);

IV – os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados e, que, a partilha definitiva esteja concluída, e que conte o quinhão individualizado;

V – o advogado ou a sociedade de advogados titular de precatório alusivo a honorários sucumbenciais ou contratuais devidamente destacados no precatório.

3.2. Após habilitação da proposta de acordo sobre o precatório apresentada pelo titular do crédito, não será deferido posterior pedido de destaque de honorários contratuais.

3.3 A proposta de acordo por um dos beneficiários do crédito principal ou de honorários contratuais não vincula os demais credores, sendo necessário requerimento individualizado para cada verba, excetuando-se nesse caso, o crédito relativo aos honorários contratuais, que poderão ser requeridos juntamente com o do credor.

3.4 A proposta de acordo pode ser apresentada pelo credor, representado por seu advogado habilitado nos autos, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, e poderes específicos para celebração de acordo perante o Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, outorgada no máximo há 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

3.5. Considera-se titular originário o credor em nome de quem foi expedido o ofício de requisição do precatório.

3.6. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores causa mortis, para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

3.7. O deságio incidirá sobre o valor atualizado do crédito pertencente ao credor e ao advogado ou sociedade de advocacia, de forma separada.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento mediante o preenchimento de **requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos>**, no período de 24 de outubro a 17 de novembro de 2025, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação inicial de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.

4.3. O requerimento deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo titular dos direitos sobre o precatório e pelo advogado constituído, podendo ser assinado por meio do sistema “Gov.br”, dispensando-se nesse caso, a assinatura física.

4.4. Do requerimento constará declaração expressa do credor de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio indicado no item 2.1, sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi oferecido para compensação tributária ou garantia.

4.5. O protocolo do requerimento deve ser realizado pelo advogado, diretamente nos autos dos precatórios em tramitação no sistema Projudi, juntamente com a documentação exigida no item 5.

4.6. Eventuais dificuldades no momento do preenchimento do protocolo do requerimento poderão ser sanadas por meio de atendimento físico, pelo WhatsApp (3198-4105) ou, ainda, por meio do balcão virtual em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no chat disponibilizado na página do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: <https://vc.tjrr.jus.br/nuc-4vd-dnc>.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O formulário de requerimento/proposta do Acordo Direto de Precatórios ficará disponível no sítio do Tribunal de justiça, no endereço eletrônico <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos>, devendo ser obrigatoriamente anexados os documentos abaixo listados, conforme caso.

5.1.1 Se o credor for pessoa física, o requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade oficial com CPF;
- b) comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal;
- c) documento identificador do número de inscrição do trabalhador (NIT), caso o crédito seja decorrente de ação trabalhista;
- d) comprovante de vínculo com a administração pública para correto recolhimento previdenciário (contracheque), caso o crédito seja de natureza alimentar; e
- f) cópia da decisão de determinação de registro/averbação da cessão de crédito, em caso de precatório com cessão.

5.1.2 Se o credor for pessoa jurídica, o requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento;
- b) cópia dos atos constitutivos;
- c) comprovante de regularidade da situação cadastral expedido pela Receita Federal; e
- d) cópia da decisão de determinação de registro/averbação da cessão de crédito, em caso de precatório com cessão.

5.1.3. Os documentos acima relacionados devem ser anexados junto com o requerimento do acordo direto.

5.1.4 Em qualquer caso, o requerimento deve estar acompanhado de documento que comprove os dados bancários individuais do(a) credor(a) e, tratando-se de acordo sobre honorários contratuais (ou mero destaque para posterior pagamento), o contrato de prestação de serviços advocatícios e comprovante dos dados bancários do advogado ou sociedade de advogados.

5.1.5 O destaque dos honorários contratuais, quando não constante no ofício de requisição do precatório ou decisão judicial do juízo da execução, somente será realizado em favor da sociedade que integra o advogado quando atendido o disposto no §3º do art. 105 do CPC e §3º do art. 15 do Estatuto da OAB.

5.2. Quando aplicável, conforme as hipóteses do item 3.1, deve(m) ser anexado(s) à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- a) procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo direto, com aplicação dos percentuais de deságio previstos no item 2.1, lavrada há não mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;
- b) decisão judicial de habilitação dos sucessores/herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) cópia da decisão judicial que, nos autos do inventário, autorizou o inventariante a fazer o requerimento de acordo em nome do espólio (CPC, art. 619);
- d) cópia da escritura pública do inventário extrajudicial.

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

6.1. Fica disponibilizada a quantia inicial de **R\$ 13.527.631,11 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta um reais e onze centavos)**, bem como todos os aportes que ocorrerem da publicação do presente Edital até o término do seu prazo de validade para pagamento dos precatórios que aderiram ao acordo.

6.2. Não havendo recursos suficientes para realização de acordo direto com todos os beneficiários habilitados, a respectiva lista permanecerá vigente durante o prazo de validade previsto neste edital, utilizando-se os novos recursos que forem aportados à conta especial para pagamento de acordos no período de validade do edital previsto no item 6.3.

6.3. O presente edital tem validade para efetivação dos pagamentos até 1 (um) ano após a sua publicação ou até a contemplação de todos os habilitados, o que ocorrer primeiro.

6.4. Vencido o prazo de validade do edital, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos beneficiários habilitados neste Edital cujas propostas ainda não tenham sido homologadas, sem prejuízo de nova habilitação pelo interessado no edital seguinte que vier a ser publicado.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. À medida em que forem sendo recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição dos precatórios do Estado de Roraima e da sua administração indireta.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada e as desacompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital.

8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:

- a) cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- b) sobre os quais estejam pendentes discussão judicial;
- c) que tenham sido oferecidos para compensação tributária; e
- d) que não observarem as exigências previstas neste edital, especialmente os documentos elencados no item 5.

8.3. Não serão homologadas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1, excederem ao limite da verba especificada no item 6.

8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será publicada no diário da justiça eletrônico - DJe a listagem completa de todas as propostas recebidas, constando separadamente as propostas habilitadas e as inabilitadas (desclassificadas).

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão cientificados nos autos do precatório no sistema Projudi.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o protocolo do requerimento da proposta de acordo nos autos do precatório, o ente devedor será intimado para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

9.2. Havendo impugnação, o credor será intimado para manifestação em 5 (cinco) dias.

9.3. Encerrado o período de inscrição e resolvidas as impugnações, será publicada a lista definitiva contendo a relação total dos precatórios habilitados.

9.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventual impugnação, contado o prazo a partir da intimação nos autos do precatório no Projudi, não sendo admitida impugnação encaminhada por e-mail ou por qualquer meio que não seja nos autos do processo.

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Após a organização cronológica das propostas (item 7.1), o Núcleo de Precatórios, por força do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio em conformidade com o item 2 deste edital, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.

10.2. Após a homologação do acordo, o crédito será pago por meio de transferência bancária, observado o procedimento oficial, diretamente na conta do credor e na conta do advogado, em caso de apresentação do instrumento contratual de honorários advocatícios.

10.3. A qualquer tempo antes do pagamento, o credor habilitado pode desistir do acordo direto, mas a partir do recebimento do valor objeto do acordo ocorre a plena quitação do precatório.

10.4. A proposta do acordo abrangerá a totalidade do crédito devido ao credor principal, importando em renúncia ao pagamento da parcela superpreferencial a que eventualmente fizer jus o credor de precatório alimentar que tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, seja portador de doença grave ou pessoa com deficiência (§2º do art. 100 da Constituição Federal).

10.5. Formada a lista definitiva de inscritos, o pagamento do crédito será realizado nos autos do precatório, por meio de transferência eletrônica das contas judiciais às contas dos credores indicadas nos autos, após a homologação do acordo pela Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura pelas partes.

11.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações complementares estão disponíveis o e-mail acordodireto@tjrr.jus.br, o whatsapp (95) 3198-4105 e o balcão virtual do NUPREC no site do www.tjrr.jus.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal do Estado de Roraima.

Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 23/10/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2546412** e o código CRC **0A1F6CA8**.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1195 - Convalidar a designação do servidor **CAIO LUIZ FREITAS GIMAQUE**, Assessor Técnico II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 29/9 a 8/10/2025, em virtude de licença à gestante da servidora Maíra Meneses Barreto Nattrodt.

N.º 1196 - Designar o servidor **CID NADSON SILVA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima/ Secretaria, no período de 3 a 12/11/2025, em virtude de férias do servidor Allaylson dos Reis Pereira.

N.º 1197 - Designar a servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Ocupacional, no período de 23 a 31/10/2025, em virtude de recesso da servidora Daniela Cristina da Silva Melo.

N.º 1198 - Designar o servidor **ÍTALO GIULLIANO OZÓRIO DE SOUZA**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Sexta Vara Cível/ Gabinete, no período de 17 a 26/11/2025, em virtude de férias da servidora Juliane Filgueiras da Silva.

N.º 1199 - Designar a servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Judiciária - Direito, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 25 a 31/10/2025, em virtude de férias do servidor Kerwin Muriel Hirt Mayer.

N.º 1200 - Designar o servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 29/10 a 30/11/2025, em virtude de férias e recesso do servidor Antonio Ricardo da Silva Junior.

N.º 1201 - Designar a servidora **MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Convênios e Congêneres, no período de 29/10 a 7/11/2025, em virtude de férias da servidora Tatiana da Luz Garcia.

N.º 1202 - Designar o servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 29/10 a 12/11/2025, em virtude de férias da servidora Livia Eduarda Lopes de Macedo.

N.º 1203 - Designar o servidor **OSMAR MALUCELLI FILHO**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor da DAGMF da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, no período de 3 a 12/11/2025, em virtude de férias do servidor Dagoberto da Silva Gonçalves.

N.º 1204 - Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, no período de 29/10 a 7/11/2025, em virtude de férias do servidor Marlon Daniel Brands.

N.º 1205 - Designar a servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Família, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, nos dias 23, 24, 29, 30 e 31/10/2025, em virtude de folgas do servidor Gustavo Pereira Silva.

N.º 1206 - Designar o servidor **WENDELL RIBEIRO CARNEIRO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria da Central de Serviços, no período de 3 a 14/11/2025, em virtude de recesso e folgas do servidor Allef Weyller Batista Esbell.

N.º 1207 - Designar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado Especial Cível/ Gabinete, nos

períodos de 23 a 28/9/2025 e de 9/10/2025 a 21/3/2026, em virtude de licença à gestante da servidora Máira Meneses Barreto Nattrodt.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 123/2023

PROCESSO SEI Nº: 0019835-14.2023.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais 01 (um) ano, ou seja, até 11/12/2026, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) licença de uso, com assinatura válida por 1 (um) ano, de uso do software de simulação de tributos incidentes nos pagamentos efetuados, incluindo análise de contratos, visitas técnicas e suporte técnico, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Segunda do Contrato.

CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA

VALOR: O valor total é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art 107, da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Marques Andrade Lemos - Representante Legal.

DATA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 17/2024

PROCESSO SEI Nº: 0004999-02.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO de 24,84% sobre o valor global do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de organização de eventos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, com fundamento em sua Cláusula Décima Quinta — Das Alterações.

CONTRATADA: ANDRE VIEIRA SILVA LTDA - CNPJ: 04.162.481/0001-92.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.299,00 (setenta mil duzentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, I, “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André Vieira Silva - Representante Legal.

DATA: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 81/2023

PROCESSO SEI Nº: 0012775-87.2023.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias e similares, provenientes da folha de pagamento gerada pelo Tribunal de Justiça de Roraima e Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças.

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: O presente apostilamento formaliza o reajuste do valor unitário da tarifa por creditado, nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 81/2023, com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

DATA: 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 23/10/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0022812-08.2025.8.23.8000	Folha Suplementar I - Outubro/2025	2006 a 2022	R\$ 1.393.358,13

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025

N. 1704- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002760-88.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima - RR.	
Motivo:	Conduzir a equipe da Corregedoria para realização de correição	
Data:	23 a 24.10.2025.	

N. 1705- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022710-83.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São Sebastião e Vila Santa Luzia, Município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir determinação judicial.	
Data:	13/10/2025.	

N. 1706- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022618-08.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Matheus Fonteles Fernandes	Assessor Jurídico	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participar do curso "Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025 Turma 5", realizado pela EJURR no período de 20 a 24/10/2025.	
Data:	20 a 25.10.2025.	

N. 1707- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004214-06.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	3,0 (três diárias)
Destino:	Santa Maria do Boiaçu, Município de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Realização de serviços no Polo avançado de Santa Maria do Boiaçu, baixo Rio Branco.	
Data:	23 a 25.10.2025.	

N. 1708- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022701-24.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Argemiro Ferreira da Silva Marinaldo Viana Costa	Analista Judiciário Coordenador CPAJ - VJI Oficial de Justiça Motorista	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças do Município de Normandia/RR, nos dias 30 e 31/10 e 01/11/2025, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e parceiros durante visita prevista para ocorrer naquele município, no período de 09 a 15/11/2025, bem como verificação de local para atendimento, hospedagem e alimentação para as equipes.	
Data:	30.10 a 01.11.2025.	

N. 1709- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022917-82.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de São Luiz e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Acompanhar o Serviço de Desinsetização; Realizar coleta de Água para Análise.	
Data:	31/10/2025 a 01/11/2025.	

N. 1710- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022174-72.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Andrea Carla do Nascimento Olimpio Lucilene Paula da Silva	Colaboradora	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar visitas técnicas nas escolas estaduais e instituições parceiras do Município de Pacaraima com o objetivo de divulgar os trabalhos realizados pelas formadoras, assim como fortalecer as relações com as equipes administrativas e pedagógicas das escolas quanto aos encaminhamentos de mediação de conflitos.	
Data:	29 a 31.10.2025.	

N. 1711- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022764-49.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro	Técnico Judiciário - TI	1,5 (uma e meia)
Destino:	Vila do Equador/RR.	
Motivo:	Visita técnica para criação de Posto Avançado na Vila do Equador.	
Data:	04 a 05.11.2025.	

N. 1712- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022922-07.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Acompanhar e auxiliar a juíza na realização de júri designado para o dia 04 de novembro de 2025	
Data:	03 a 04.11.2025.	

N. 1713- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021108-57.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena São Pedro, município de Normandia/RR.	
Motivo:	Participar do Projeto Mosaico, onde ministrará palestra sobre o Exercício do Poder Familiar e seus reflexos na Questão das Drogas e do Alcoolismo.	
Data:	03/10/2025.	

N. 1714- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022041-30.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	10 a 11.10.2025.	

N. 1715- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021558-97.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso.	
Data:	16/10/2025.	

N. 1716- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021977-20.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Augusto Aredes Costa		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	10/10/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 23/10/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0831528-07.2022.8.23.0010**Réu: **ROBERTH ANTONIO VILLARROEL SANCHEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBERTH ANTONIO VILLARROEL SANCHEZ**, nascido no dia **16/06/2001**, em **DELTA AMACURO**, sexo: masculino, filho de **NIDIA SANCHEZ TOREZ** e de **ROMULO VILLARREAL** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/10/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804229-50.2025.8.23.0010**

Réu: **GREGORY ALEXANDER MORALES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GREGORY ALEXANDER MORALES PEREIRA**, nascido no dia **23/10/2004**, em **ANZOATEGUI**, sexo: masculino, filho de **DEIXI BESTALIA PEREIRA** e de **JOSE GREGORIO MORALES**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, II, c/c art. 71, ambos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841274-88.2025.8.23.0010**

Réu: **JHONATAN SARAIVA DE MELO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JHONATAN SARAIVA DE MELO**, nascido no dia **17/08/1997**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **VANUSI SARAIVA BRAGA** e de **EDMAR PEREIRA DE MELO**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4473051 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841149-57.2024.8.23.0010**

Réu: **MARCOS DANTAS LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCOS DANTAS LIMA**, nascido no dia **12/09/1981**, em **LAGO DA PEDRA/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **IVANETE LUNA DANTAS LIMA** e de **LUIZ CHAVES LIMA**, RG: **72198960 / SSP - MA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306, §2º e ART 303 - ambos da Lei nº9.503/97 - CTB**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800038-59.2025.8.23.0010**

Réu: **ALEIDA CAROLINA MACHADO CASTRILLO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEIDA CAROLINA MACHADO CASTRILLO**, nascido no dia **05/05/1998**, em **ANTOQUIA/CO**, sexo: **feminino**, filho de **ELI ZOBEDA CASTRILLO PENA** e de **ALEXI RAFAEL MACHADO MENDOZA**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0855969-81.2024.8.23.0010**

Réu: **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**, nascido no dia **20/07/1957**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **UGULINA RAMALHO DE SOUSA** e de **AUGUSTO DA COSTA DUTRA**, estado civil: **Outros**, escolaridade: **Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 7º, inc. VII, da Lei nº 8.137/90**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0855969-81.2024.8.23.0010**

Réu: **FRANKLIN GOMES FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANKLIN GOMES FERREIRA**, nascido no dia **16/12/2003**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ROSENEIDE GOMES DE SOUZA** e de **Genair Alves Ferreira**, RG: **4789628 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 7º, inc. VII, da Lei nº 8.137/90**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808510-83.2024.8.23.0010**

Réu: **LUCIENE BATISTA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUCIENE BATISTA DOS SANTOS**, nascido no dia **28/12/1980**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **VALDOCILENA BATISTA DOS SANTOS** e de , RG: **183411 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 138: Calúnia, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos E Multa Detenção CP, ART 139: Difamação, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800503-05.2024.8.23.0010**

Réu: **MIGUEL ANGEL GARAY**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MIGUEL ANGEL GARAY**, venezuelano, solteiro, jardineiro, nascido em 7/3/1968, com 55 anos na data dos fatos, CPF 710.965.431-17, filho de Juanita Segunda Garay, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826490-87.2017.8.23.0010**

Réu: **Librado Alexander Peroso Apostol**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Librado Alexander Peroso Apostol**, nascido no dia **13/07/1992**, em **Barquisimeto/Lara/Venezuela**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Ana Cecília Apostol e de Alesandre Segundo Perozo**, estado civil: **Divorciado(a)**, escolaridade: **Ensino Fundamental Completo** profissão: **Manicure**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, Inc. I e II Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0854990-22.2024.8.23.0010**

Réu: **CLEITON SAID DE SOUZA MARTINEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLEITON SAID DE SOUZA MARTINEZ**, nascido no dia **27/08/2000**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **INES MARIA MARTINEZ GARCIA** e de **JOSE NILTON COSTA DE SOUZA**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 150: Violação de domicílio, § 1º, Detenção: 6 meses a 2 anos, artigo 150, § 1º, do Código Penal, com incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), artigo 306, § 1º, inciso II, e artigo 309, ambos da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro Detenção CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, artigo 150, § 1º, do Código Penal, com incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), artigo 306, § 1º, inciso II, e artigo 309, ambos da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano, artigo 150, § 1º, do Código Penal, com incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), artigo 306, § 1º, inciso II, e artigo 309, ambos da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814421-91.2015.8.23.0010**

Réu: ESAIAS ALVES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ESAIAS ALVES DOS SANTOS, nascido no dia 12/06/1978, em RIO MARIA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANAIDES ALVES DE SOUSA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4212819 / SSP - RR, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua novo advogado nos autos, ADVERTINDO-O que caso não o faça no prazo citado será nomeada a Defensoria Pública do Estado para que exerça sua defesa técnica. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805580-29.2023.8.23.0010**

Réu: **MARCUS VINICIUS BRITO SOARES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCUS VINICIUS BRITO SOARES DA SILVA**, nascido no dia **02/03/1989**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS GRACAS BRITO SOARES DA SILVA** e de **CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA**, estado civil: **Casado(a)**, **RG: 4485909 / SSP - PB**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803310-61.2025.8.23.0010**

Réu: **LAZARO QUINOVART DUSTET**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LAZARO QUINOVART DUSTET**, nascido no dia **08/09/1986**, em **HAVANA**, **sexo: masculino**, **filho de HORTENCIA MARCIA DUSTET e de , estado civil: Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807357-15.2024.8.23.0010**

Réu: **HILLARY CRISTINA SOUZA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HILLARY CRISTINA SOUZA SILVA**, nascido no dia **13/05/2005**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **GEDEANE SOUZA SILVA** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0840737-92.2025.8.23.0010**

Réu: **ISMAEL DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ISMAEL DA SILVA**, nascido no dia **03/09/2003**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **SHELIZA ANNA DA SILVA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4823451 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0854948-70.2024.8.23.0010**

Réu: **HITALO LIMA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HITALO LIMA DA SILVA**, nascido no dia **14/01/2002**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **THAYZA MONICA LIMA GOMES** e de **ANTONIO MILAIR MESSIAS DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815349-90.2025.8.23.0010**

Réu: **ALEIDA CAROLINA MACHADO CASTRILLO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEIDA CAROLINA MACHADO CASTRILLO**, nascido no dia **05/05/1998**, em **ANTOQUIA/CO**, sexo: **feminino**, filho de **ELI ZOBEDA CASTRILLO PENA** e de **ALEXI RAFAEL MACHADO MENDOZA**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 329, caput, e art. 331, ambos do Código Penal, n/f do art. 69, caput, do mesmo diploma**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/10/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 23/10/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

PEDRO JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS é de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Ronaldo Bressani, Centro, Caroebe/RR, e

ANNA CLARA CHAGA BARBOSA é de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Ronaldo Bressani, Centro, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 23 de outubro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

VINÍCIUS DA SILVA SOARES é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Venezuela, Centro, Caroebe/RR, e

RAYSSA BRAGA BUENO DA SILVA é de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Vicinal 37, Zona Rural, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 23 de outubro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS

Expediente de 22/10/2025

EDITAL Nº 01/2025/CRM/RI

O Cartório Rodrigues Martins, Ofício Único da Comarca de Alto Alegre/RR, em atendimento ao art. 407 e 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**, referente a área de **761,7567ha (setecentos e sessenta e um hectares, setenta e cinco ares e sessenta e sete centiares) do imóvel rural denominado Murirú, inserido na área maior da matrícula nº 662 desta Serventia**, com os seguintes limites e metragens Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro: com início no marco denominado DU7-M-0997 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 702.965,23 m e Norte (Y) 381.123,98 m referentes ao meridiano central 63°00'; daí, confrontando com FAZENDA MURIRU II, com azimute de 108°49'23" e distância de 4.780,87 m, segue até o marco DU7-M-0995 de coordenada Norte (Y) 379.581,44 m, Este (X) 707.490,41 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 253°05'52" e distância de 96,35 m, segue até o marco DU7-V-0485 de coordenada Norte (Y) 379.553,43 m, Este (X) 707.398,22 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 205°25'36" e distância de 43,68 m, segue até o marco DU7-V-0486 de coordenada Norte (Y) 379.513,97 m, Este (X) 707.379,47 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 243°22'45" e distância de 42,05 m, segue até o marco DU7-V-0487 de coordenada Norte (Y) 379.495,13 m, Este (X) 707.341,87 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 185°59'14" e distância de 43,87 m, segue até o marco DU7-V-0488 de coordenada Norte (Y) 379.451,50 m, Este (X) 707.337,30 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 161°39'01" e distância de 45,87 m, segue até o marco DU7-V-0489 de coordenada Norte (Y) 379.407,97 m, Este (X) 707.351,74 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 127°57'21" e distância de 91,33 m, segue até o marco DU7-V-0490 de coordenada Norte (Y) 379.351,80 m, Este (X) 707.423,75 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 227°27'50" e distância de 210,15 m, segue até o marco DU7-V-0491 de coordenada Norte (Y) 379.209,72 m, Este (X) 707.268,89 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 198°25'54" e distância de 68,92 m, segue até o marco DU7-V-0492 de coordenada Norte (Y) 379.144,34 m, Este (X) 707.247,10 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 156°34'57" e distância de 82,79 m, segue até o marco DU7-V-0493 de coordenada Norte (Y) 379.068,37 m, Este (X) 707.280,01 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 122°56'45" e distância de 116,69 m, segue até o marco DU7-V-0494 de coordenada Norte (Y) 379.004,91 m, Este (X) 707.377,93 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 130°51'46" e distância de 43,71 m, segue até o marco DU7-V-0495 de coordenada Norte (Y) 378.976,31 m, Este (X) 707.410,99 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 181°10'27" e distância de 45,42 m, segue até o marco DU7-V-0496 de coordenada Norte (Y) 378.930,90 m, Este (X) 707.410,06 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 158°57'12" e distância de 29,64 m, segue até o marco DU7-V-0497 de coordenada Norte (Y) 378.903,24 m, Este (X) 707.420,70 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 219°28'47" e distância de 59,00 m, segue até o marco DU7-V-0498 de coordenada Norte (Y) 378.857,70 m, Este (X) 707.383,19 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 180°41'14" e distância de 33,24 m, segue até o marco DU7-V-0499 de coordenada Norte (Y) 378.824,46 m, Este (X) 707.382,79 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute CJM-M-4374 de coordenada Norte (Y) 378.438,64 m, Este (X) 707.226,39 m; daí, confrontando com TD SÃO LUIZ, com azimute de 276°50'48" e distância de 4.496,44 m, segue até o marco DU7-M-0999 de coordenada Norte (Y) 378.974,66 m, Este (X) 702.762,01 m; de 155°48'12" e distância de 69,52 m, segue até o marco DU7-V-0500 de coordenada Norte (Y) 378.761,05 m, Este (X) 707.411,28 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 220°00'02" e distância de 189,55 m, segue até o marco DU7-V-0501 de coordenada Norte (Y) 378.615,85 m, Este (X) 707.289,44 m; daí, confrontando com IGARAPÉ DO TABATO, com azimute de 199°35'06" e distância de 188,09 m, segue até o marco DU7-M-0999 de coordenada Norte (Y) 378.974,66 m, Este (X) 702.762,01 m; Finalmente do marco DU7-M-0999 segue até o marco DU7-M-0997, (início da descrição), confrontando com FAZENDA MUNIRU DESM, com azimute de 5°24'05", e distância de 2.158,90 m, fechando assim o perímetro acima descrito, figurando como requerente **JOSÉ QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/02/1948 (vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito), natural de Boa Vista/RR, filho de Francisco Lira da Silva e Dirce Queiroz da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 8274 emitido por SESP/RR em 19/12/2015 (dezenove de dezembro de dois mil e quinze), e inscrito no CPF/MF sob o nº

010.911.582-15, endereço eletrônico: marnilzabriglia@hotmail.com, casado com **VANESSA MUTRAN BRITO DA SILVA**, brasileira, empresária, nascida em 22/04/1955 (vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco), natural de Boa Vista/RR, filha de Francisco Lima Brito e Amélia Mutran Brito, portadora da carteira de identidade RG nº 18175 emitida por SESP/RR em 22/09/2015 (vinte e dois de setembro de dois mil e quinze), e inscrita no CPF/MF sob o nº 653.678.552-53, endereço eletrônico: não declarado, casados sob o regime da comunhão de bens desde 04/06/1955 (quatro de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco), conforme certidão de casamento emitida em 18/08/2025 (dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco) pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Boa Vista/RR, e declaram que seus estados civis permanecem inalterados, ambos residentes e domiciliados a Rua Chico Lira, nº 430, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-093, devidamente representado por seu advogado, **EM FACE DE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 20/11/1915, portador da carteira de identidade RG nº 14110 expedida por SSP/RR em 02/08/1972, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.914.842-87, e **FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 06/08/1923, portadora da carteira de identidade RG nº 29232 expedida por SSP/RR em 17/03/1977. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** o titular registral lançado na matrícula e/ou representantes/herdeiros legais e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. Alto Alegre/RR, 22 de outubro de 2025. Eu, BARBARA CARNEIRO LEAL, Escrevente, conferi, subscrevo e assino eletronicamente.